



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6826 , DE 09 DE MAIO DE 1995.

Promove Policiais Militares a Oficiais de Administração na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o art. 20, inciso III, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, alterado pela Lei nº 305, de 07 de janeiro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Segundo Tenente PM de Administração, em Ressarcimento de Preterição, a contar de 25 de dezembro de 1990, os seguintes Policiais Militares, na ordem de antiguidade que se segue:

- SUB TEN PM RE 00315-5 JOSÉ BARBOSA DE LIMA
- SUB TEN PM RE 00203-4 JÂNIO SILVA DO NASCIMENTO
- 1º SGT PM RE 00422-6 TOBIAS XAVIER DE SOUZA
- SUB TEN PM RE 00426-4 UBIRAJARA DOS SANTOS ARAÚJO
- SUB TEN PM RE 00125-0 FRANCISCO MENEZES DE CARVALHO

Art. 2º - Fica sem efeito a promoção dos policiais militares relacionados no artigo anterior, referente ao Decreto nº 5322, de 29 de outubro de 1991, publicado no Diário Oficial nº 2401, de 31 de outubro de 1991.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3263 do dia 21 de Maio de 1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6826, DE 09 DE MAIO DE 1955.

Promove Policiais Militares e  
Oficiais de Administração na  
Polícia Militar do Estado de  
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da  
Constituição Estadual e, de conformidade com o art. 20, inciso  
III, do Decreto-Lei nº 03-A, de 02 de março de 1952, alterado  
pela Lei nº 305, de 07 de janeiro de 1951,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Mi-  
litar do Estado de Rondônia, ao posto de Segundo Tenente PM de  
Administração, em Ressarcimento de Preterição, a contar de 15  
de dezembro de 1950, os seguintes Policiais Militares, na or-  
dem de antiguidade que se segue:

- SUB TEN PM RE 00312-5 JOSÉ BARBOSA DE LIMA
- SUB TEN PM RE 00203-4 JÂNIO SILVA DO NASCIMENTO
- 1º SGT PM RE 00422-6 TOBIAS XAVIER DE SOUZA
- SUB TEN PM RE 00426-4 UIRALARA DOS SANTOS ARAÚJO
- SUB TEN PM RE 00125-0 FRANCISCO MENDES DE CARVALHO

Art. 2º - Fica sem efeito a promoção dos  
Policiais Militares relacionados no artigo anterior, referente  
ao Decreto nº 5322, de 29 de outubro de 1951, publicado no Di-  
ário Oficial nº 2401, de 31 de outubro de 1951.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 09 de maio de 1995, 107º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador



**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Secretário Chefe da Casa Civil